



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0604001/2021
Fls.: 31
Rubrica:



DESPACHO

À
Exm^a Sr^a.
Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo: 0604001/2021
Fls.:
Rubrica:

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de kit's para bebê, de interesse da secretaria mun. de assistência social deste município de Bom Lugar – Maranhão.

Encaminho a Vossa Senhoria o Termo de Referência para apreciação.

Bom Lugar- MA, 16 de abril de 2021.

Jose Oliveira Cesar

JOSE OLIVEIRA CESAR
ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 060/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0604001 / 2021
Fls. 32
Data: _____

1. OBJETO

A Contratação de empresa para aquisição de kit's para bebê, de interesse da secretaria mun. de assistência social deste município de Bom Lugar – Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a compra dos kit's Bebê, são necessários e indispensáveis para distribuição as gestantes carentes do Município, visando uma melhor assistência as famílias.

Considerando que os benefícios eventuais destinados a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais, impossibilitados em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingenciais sociais, em caráter de urgência e emergência. Nesse sentido, faz necessário a contratação de empresa para aquisição de kit's para bebê, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 17.286,43** (dezesete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
01	BANHEIRA 20LITROS LIVRE DE BPA	43	25,99	1.117,57
02	KIT SAPATO/TOUCA E LUVA 67% POLIESTER	43	10,90	468,70
03	KIT CUERO C/03 UND 50X80	43	21,33	917,19
04	FRALDA DE PANO C/ 5 TAM 70X70	43	29,99	1.289,57
05	KIT TOALHA C/3 UNIDADES TAM 70X110	43	27,99	1.203,57
06	KIT BOLSA TAM 40X25	43	88,33	3.798,19
07	PAGÃO (AGASALHO) 100% ALGODÃO	43	17,99	773,57
08	REDE BERÇO 100%ALGODÃO	43	79,99	3.439,57
09	KIT MEIA ALGODÃO %62/ PUNHO FOFINHO	43	14,33	616,19
10	KIT ESCOVA PRODUZIDO EM POLIESTIRENO E MATERIAS ATOXICO	43	13,19	567,17
11	CONJUNTO PIJAMA EM POLIESTER TOQUE MACIO	43	21,99	945,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



12	FRALDA DESCARTAVEL LIPPY 100% ABSORVENTE	43	49,99	2.149,57
VALOR TOTAL:				17.286,43

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DO PRODUTO:

- 5.1 – O pedido do produto a ser adquirido pela Secretaria Contratante será fornecido pela Licitante Contratada. O fornecimento deverá ser da forma prevista no item 07 do presente Termo de Referência;
- 5.2 – O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93;
- 5.3 – A Secretaria Contratante rejeitará, no todo ou parte os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência e do contrato ou ordem de fornecimento;
- 5.4 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;
- 5.5 – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência;
- 5.6 – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo sua aceitação, a Secretaria Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.7 – As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de (CND e CNDA);
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O produto, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da mesma.

7.2. A entrega **será realizada de forma total ou parcial**, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

7.3. O produto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas no item 04 do presente termo de referência.

7.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. O objeto será entregue nos locais especificados na Ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

7.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da contratante será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 05 (cinco) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

7.11. O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. A entrega do bem objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;

c) indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Bom Lugar – MA, em 16 de abril de 2021.

Jose Oliveira Cesar

JOSE OLIVEIRA CESAR

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 060/2021

Processo:	0604001/2021
Fis.:	36
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de 04 de 2021.

Fabiane B de Oliveira

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social